



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. B.
Fls. N.º 24
VISTO

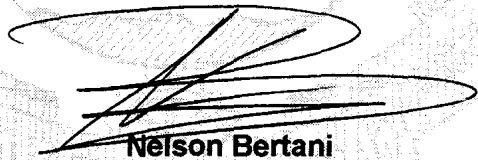
Ofício nº 181/99

Pato Branco, 24 de março de 1999.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação do ofício nº 509/98-GP, datado de 18 de dezembro de 1998, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 115/98**, encaminhado a esta Casa de Leis através da **Mensagem nº 117/98**, que Autoriza doação de imóvel à empresa **RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas Ltda.**

Respeitosamente.


Nelson Bertani
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Alceni Guerra
Prefeito do Município de Pato Branco
Pato Branco - Paraná



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

G. Mun. de P. I
Fla. N.º 23
RB
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

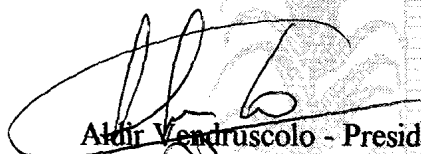
PROJETO DE LEI Nº 115/98

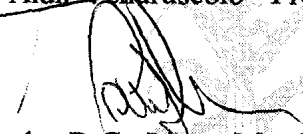
PARECER

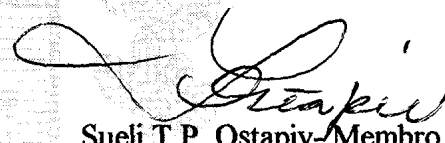
Em análise ao referido Projeto, percebemos que o Executivo solicitou a retirada do mesmo, portanto esta Comissão nada tem que impeça tal feito.

É o nosso parecer.

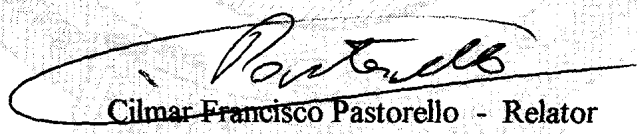
Pato Branco, 01 de março de 1999.


Alcir Vendruscolo - Presidente


Carlos R.G., Lins - Membro


Sueli T.P. Ostapiv - Membro


Afonso F. Almeida - Membro


Cilmar Francisco Pastorello - Relator



RECEBIDO	
Data 23/12/98	Hora 17h
Assinatura <i>[assinatura]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 22
<i>[assinatura]</i>
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 509 /98/GP.

Pato Branco, 18 de dezembro de 1998.

Senhor Presidente.

Valemo-nos deste para solicitar a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 115/98, encaminhado com a Mensagem nº 117/98, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas Ltda.

Ao ensejo apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

[assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Agustinho Rossi
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º <u>21</u>
<u>RB</u>
VISTO

RECEBIDO	
Data <u>10/12/98</u>	Hora <u>17h</u>
Assinatura <u>Sueli</u>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

MENSAGEM Nº 117/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que busca autorização para que o Executivo Municipal possa efetuar a doação do 60.000m², do imóvel matriculado sob nº 17.464, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), para a empresa **RJU- Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CG sob nº 78.575.149/0001-96, estabelecida à PR-280, km 144,3, em Vitorino, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina a implantação de uma indústria de conservas, que na 1ª etapa irá industrializar produtos como: pepino e milho verde; na 2ª etapa serão industrializadas a ervilha e o abacaxi e na 3ª etapa será industrializada a polpa de tomate.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em promover o progresso deste Município, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação dessa respeitável Câmara Municipal, e, tendo em vista a iminência do recesso parlamentar, solicitamos que a apreciação do Projeto se dê em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 10 de dezembro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

C. Mun. de P. Bco
Fla. N.º 20
BB
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 115/98

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa **RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do 60.000m², do imóvel matriculado sob nº 17.464, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), para a empresa **RJU- Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 78.575.149/0001-96, estabelecida à PR-280, km 144,3, em Vitorino, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de beneficiamento e industrialização de hortaliças, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 209561, do dia 23 de outubro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

VI - Fica reservada uma área de 40.000m², para ampliações futuras da empresa

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Flo. N.º 19
RB
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/98

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para doar imóvel contendo área de 60.000,00 m², matriculado sob nº 17.464 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), para a empresa **RJU - COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob nº 78.575.149/0001-96, estabelecida à PR-280, Km 144,3, em Vitorino, Estado do Paraná.

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente ao ramo de beneficiamento e industrialização de hortaliças, conforme consta das informações fornecidas pela donatária.

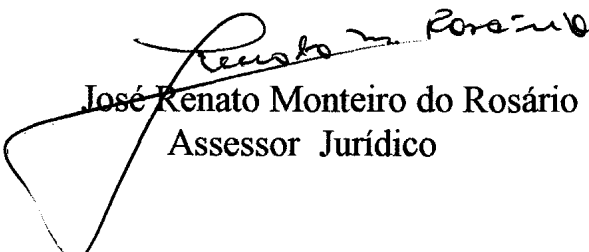
O Projeto está acompanhado de documentos e informações indispensáveis a sua análise, tais como: a) solicitação de terreno para ampliação da indústria; b) Planta do imóvel; c) Roteiro de viabilidade econômico-financeiro, d) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, e) certidão negativa de ação judicial.

Verificando as documentações e informações fornecidas pela pretensa donatária, constatamos que a mesma preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a proposição apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de dezembro de 1.998.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. B.
Fls. N.º 18
RB
VISTO

RECEBIDO	
Data	10/12/98 Hora 16h
Assinatura	<i>Sueli</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Exmo. Sr.

AGUSTINHO ROSSI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Os Vereadores abaixo assinados com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, ao Projeto de Lei nº 115/98 que Autoriza doação de imóvel à empresa RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas Ltda.

A doação proposta se destina a implantação de uma indústria de conservas, que na 1ª etapa irá industrializar produtos como: pepino e milho verde; na 2ª etapa serão industrializados abacaxi e ervilha e na 3ª etapa será industrializada a polpa do tomate, com geração de 100 (cem) empregos diretos, 675 (seiscentos e setenta e cinco) produtores rurais envolvidos, mais os empregos indiretos, sendo estas as razões que requeremos a aprovação em regime de urgência.

Portanto que é de grande relevância, a implantação desta indústria, que propiciará desenvolvimento à cidade e a projeção desta em toda região.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 10 de dezembro de 1998.

[Handwritten signatures of the council members]

COMISSÃO DE MÉRITO

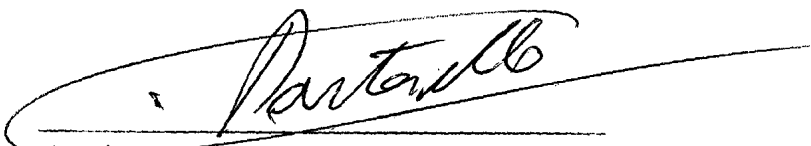
O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO**, abaixo assinado,
com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º Gilmar Pastorelli
o Vereador (Referendo - Resolução n.º 04/99)

115/98

Pato Branco, 25 - 02 - 99

ALDIR VENDRUSCOLO - PFL
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 25, 02, 99



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
RO
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER

Através do Ofício nº 509/98/GP, datado de 18 de dezembro de 1.998, solicita o Executivo Municipal a devolução do Projeto de Lei nº 115/98, encaminhado com a Mensagem nº 117/98, que dispõe sobre a doação de imóvel a empresa RJU - Comércio e Beneficiamento de Frutas Ltda.

Tal missiva encontra amparo na norma contida no artigo 130 desta Casa de Leis, que assim estabelece:

“Art. 130 - A proposição poderá ser retirada pelo autor, mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário, se tiver parecer favorável de comissão.”

Diante disso, recomendo seja referida solicitação encaminhada para a apreciação da Comissão de mérito, para posterior deliberação plenária.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 1.999.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. B.
Fls. N.º 15
RO
VISTO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. SOIAS, 55 - CX POSTAL 21
PATO BRANCO - PR - 85505002

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
EMPREGADOS JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE

C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra:.

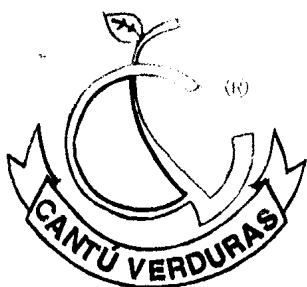
---R.J.U. - COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA---
, no período de 14 de dezembro de 1960 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 3971, de 14/12/60, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 9 de dezembro de 1998.

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Cotas R\$.....11,64





RJU - COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.

Importação, Exportação e Transporte

CNPJ 0318.00192-85

CGC 78575149/0001-96

C. Mun. de P. B.
Fla. N.º 14
<i>AB</i>
VISTO

Pato Branco, 03 de setembro de 1998

Excelentíssimo Senhor
ALCENI GUERRA
DD Prefeito Municipal de
Pato Branco .

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 209561

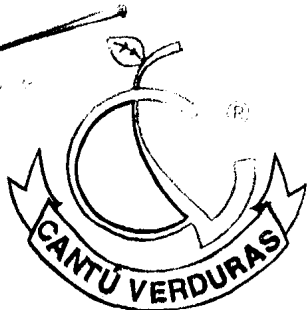
O Grupo RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda., de tradicional família de pioneiros desta cidade, operamos no setor alimentício há mais de 20 anos e em constante desenvolvimento. Atualmente detemos uma parcela substancial do mercado nacional , com importação e exportação de frutas e hortigranjeiros. Estudando detalhadamente a existência de outras áreas neste setor na qual podemos auxiliar o município e região , com empreendimentos que promovam a geração de emprego e renda , decidimos implantar uma nova unidade de produção , no que contamos com o auxílio desta municipalidade.

No desenvolvimento de nossos negócios, apresentamos a Vossa Excelência o projeto de implantação, para industrializar hortaliças conservas e extrato de tomate, composto em três etapas, que descriminamos abaixo:

1ª Etapa - é composta de uma fábrica de conservas de pepinos e de milho verde para atender o mercado Nacional e Internacional com produção anual de 1.560.000 Kg. A origem da matéria prima para esta produção virá diretamente de produtos regionais, através do fomento de produtores com cultivo em estufas e ao ar livre, conforme projeto técnico desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura.

2ª Etapa - industrialização de milho, ervilha e abacaxi na ordem de 4.600.000 Kg/ano, cuja origem da matéria prima será 70% de produtos regionais e 30% importação de outros Estados e Países;

3ª Etapa - com a industrialização de polpa de tomate na ordem de 3.737.000 Kg/ano, cuja matéria prima, inicialmente, será importada de outros Estados e posteriormente, regional, através do fomento.



RJG - COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

Importação, Exportação e Transporte

CE 318.001/92-85

CGC 78575149/0001-90

C. Mun. de P. Sec.
Fla. N.º 13
180
VISTO

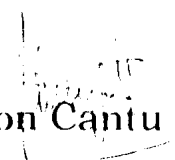
Os investimentos previstos para esse empreendimento, compõem-se de: 100.000 m² de terreno, um barracão de 1.500 m², escritórios administrativos, máquinas e equipamentos na ordem de R\$ 600.000,00 e um montante de capital de giro inicial para aquisição de matéria prima na ordem de R\$ 1.500.000,00.

A previsão da implantação global do empreendimento é de 12 meses sendo que a 1ª etapa inicia a produção em dezembro/98. O faturamento total previsto após a implantação será de R\$ 22 milhões de reais, com a geração de 100 empregos diretos na indústria, 675 produtores rurais envolvidos, mais os empregos indiretos.

A partir desta explanação inicial apresentamos uma proposta de desenvolvimento com parceria envolvendo o poder pública, as associações de produtores rurais e nossa iniciativa, nos moldes do Pacto Nova Itália, onde a Prefeitura Municipal viabiliza o terreno e o Barracão, as associações de produtores no fornecimento da matéria prima, e a empresa participará com equipamentos, capital de giro, assistência técnica específica, transporte da matéria prima e fornecimento de semente.

Os resultados desta parceria será de grande importância para o desenvolvimento regional, com saldos altamente positivos para todos os envolvidos.

Atenciosamente,


Peterson Cantu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Flo. N.º 12

VISTO

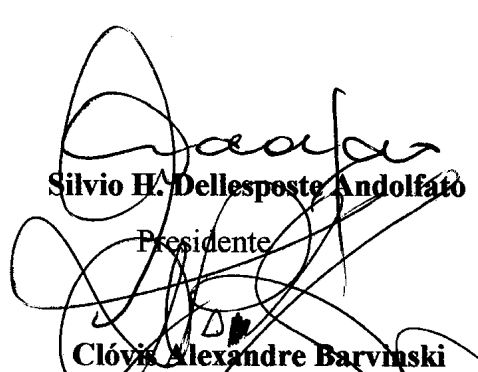
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 3.385/98** de 13.04.98, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Silvio H. Dellesposte Andolfato** - Presidente, **Luiz Antonio Miotti** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski**, **Clóvis José Cantú** e **Jucelino Francisco dos Santos Filho**, como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

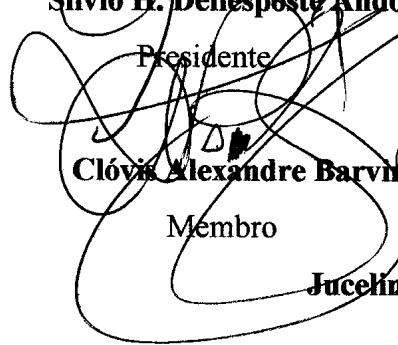
- Parte do lote rural nº 85, Núcleo Bom Retiro, matrícula nº 17.464 do 1º Ofício Registro de Imóveis, com área de 60.000,00 m2, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 10 de dezembro de 1998.


Silvio H. Dellesposte Andolfato

Presidente


Clóvis Alexandre Barvinski

Membro


Jucelino Francisco dos Santos Filho

Membro


Luiz Antonio Miotti

Secretário


Clóvis José Cantú

Membro



RJU - COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.

Importação, Exportação e Transporte

CCE 318.00192-85

CGC 78575149/0001-96

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º 11

VISTO

Vitorino, 10 de Dezembro de 1998.

DIMENSIONAMENTO

Dimensão da área:

a) Área do terreno	52.000 m ²
b) Área a Ocupar	40.000m ²
c) Construção	2.400m ²
d) Necessidade de Estacionamento	Sim
e) Necessidade de Acesso	Sim
f) Pátio	15.000m ²
g) Necessidade de estar à margem de rodovias	Não
h) Necessidade de Acesso à Ferrovia	Não
i) Área verde a ser Implantada	12.000m ²
j) Espaço para Lagoas Decantação	6.000m ²

Atenciosamente,

Peterson Cantu



G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
<i>RB</i>
VISTO

PORTARIA N.º 757/98 - DRH

O diretor-presidente da SUDERHSA - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 11.352 de 13/02/96, e no artigo 2º da Portaria nº 020/96-SUDERHSA de 23/07/96, determina:

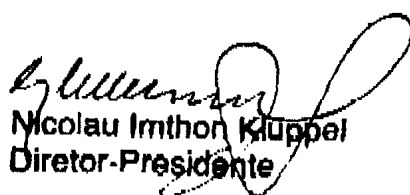
ARTIGO 1. - Fica outorgado o uso das águas de domínio do Estado do Paraná, sob regime e condições abaixo especificadas, em favor de:

Razão Social:	RJU - COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.
CGC/CPF:	78.575.149/0001-96
Endereço:	Rodovia PR - 280, Km 144,3
Bairro ou Distrito:	Industrial
Município:	Pato Branco
Atividade:	Indústria alimentícia
Bacia Hidrográfica:	Iguaçu
Manancial:	Rio Ligeiro
Tipo de Outorga:	Autorização
Validade:	05 (cinco) anos
Vazão Outorgada:	Até 5,0 m³/h
Bombeamento:	24 horas / dia
Meses de Bombeamento:	Janeiro a Dezembro
Coordenadas UTM do ponto de captação:	7.104.420 N / 331.700 E / Fuso (22)
Outras: - x -	

ARTIGO 2. - O outorgado estará sujeito a sanções previstas em Lei no caso de não cumprir as condições da outorga e demais disposições aplicáveis da Portaria nº 020/96-SUDERHSA, de 23/07/96, do Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 (Código de Águas) e da Lei Federal nº 9.433, de 08/01/97.

ARTIGO 3. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro 1998.


Nicolau Imthor Kluppel
Diretor-Presidente

C. Mun. de P. Br

Fla. N.º 09

VISTO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO.

DE: ERPAB - William C P Machado.**PARA : Clóvis Cantú - Pref. Pato Branco.**

Estamos enviando cópia de vossa OUTORGA para utilização da
água do Rio Ligeiro - Bacia Hidrográfica: Iguaçu.

Atenciosamente.



William Cesar P. Machado
Eng.º Químico CREA n.º 12472-D
Chefe do IAP - Pato Branco - PB

Pato Branco, 10 de dezembro de 1998.

N.B.



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 436

Por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal certifico que
revendo os lançamentos de tributos de contribuintes deste município, ne-
les constatei que *RTU - Comércio e Benefício -*
mento de Frutas e Hortícolas Itala.
acha-se quites com a Fazenda Municipal, até a presente data.

E, para constar, passo a presente Certidão, para que pro-
duza todos os efeitos legais.

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitorino,
em *26* / *10* / 19 *98*.

Finalidade: *Idoneidade da empresa.*

TESOURARIA
RECEBEMOS
[Assinatura]
Tesoureiro

(Válida p/ seis meses)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO

28/10/98
09:19:31
-015536-
TQCC

C. Mun. de P. Bc	
Fla. N.º	07
VISTO	

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.010695/1998

CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 31800192-85
RAZAO SOCIAL = RJU-COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
CGC/MF = 78575149/0001-96

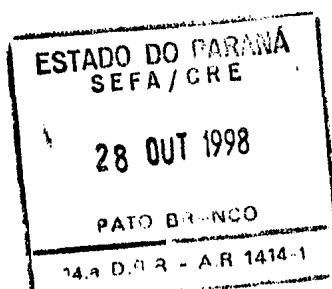
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
ATIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

*** OS DEBITOS TRIBUTARIOS CADASTRADOS PARA O REQUERENTE FORAM ***
*** DESCONSIDERADOS A PARTIR DE DOCUMENTACAO COMPROBATORIA DE ***
*** SUA REGULARIZACAO APRESENTADA AO AGENTE DE RENDAS. ***
*** CERTIDAO NEGATIVA EMITIDA C/ AUTORIZACAO DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL. ***

(OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR)

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVACAO DE IDONEIDADE.

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/98 -- FORNECIMENTO G R A T U I T O)



PATO BRANCO, 28/10/98
Sergio A. O. Franco
RG. 95.604.824-2

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

*** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODE SER CONFIRMADA VIA INTERNET ***

MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

SÉRIE I

Nº 141985

PCND Nº 01642/98 14.624.002

CGC / CEI 78.575.149/0001-96

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME RJU COMERCIO BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO) ROD PR 280 KM 144,3

BAIRRO OU DISTRITO RODOVIA

CEP 85.520-000

MUNICÍPIO VITORINO

UF

FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

☐ Averbação do imóvel a seguir especificado: *****

ÁREA CONSTRUÍDA / DEMOLIDA

☐ LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESI
QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

☐ NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO À BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPIT
SOCIAL, CISÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E TRANSFERÊNCIA DE CONTRO
DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

☒ QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL I
1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRÍCULAS 01 E 03 DESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÕES: Se emitida para CGC, válida para matriz e filiais

CND NAO VALIDA PARA FINS DE BAIXA EM REPARTICOES COMPETENTES

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo à expedição desta certidão em no
do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Posto de Arrecadação e Fiscalização

14.624.002

PATO BRANCO

CARIMBO DO EMITENTE

PATO BRANCO - PR

22

de Outubro

de 19 91

ASSINATURA / CARIMBO

Claudio Roberto Bernardi

Chefe do Posto de Arrec. e Fis.

INSS

DAF - 4007

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação só é válida no origi
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 6 MESE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 05
RO
VISTO

Nº. E -

1.712.703

CERTIDAO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA.
(ART. 206 DA LEI NO. 5.172, DE 25/10/66)

CGC: 78.575.149/0001-96
RJU COMERCIO BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
ROD PR 280 KM 144,3 SN VITORINO
CEP: 85520-000 VITORINO PR

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO
DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS
EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO RE-
FERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFI-
CADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

- MEDIDA JUDICIAL:

COFINS, PIS/PASEP

PARCELAMENTO DE DEBITO:

IRPJ, COFINS

VALIDADE ATÉ 24/12/98 - EMITIDA EM 24/06/98

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+
+-----+ CARIMBO / ASSINATURA
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

09.1.03.05-8
24 JUN 1998
ARF C PATO BRANCO/PR

A. R. F. / PATO BRANCO
EM 24 DE JUN DE 1998
DOPIVAL OPTIZ FERNANDES MATRICULA Nº 63896 - CHEFE DELEG. DE COMPEI. PORT. 053/97

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé na verdade.

Em testº
Pato Branco
20 OUT 1998 PR

TABELIONATO NOVAES
1º OFFICIO DE NOTAS
RUA V. NOVAES S. NICHOVSKI - Tabella
R. Tapajós, 50 - 2º (046) 224-3446
85.504-230 Pato Branco - PR

PODER JUDICIÁRIO

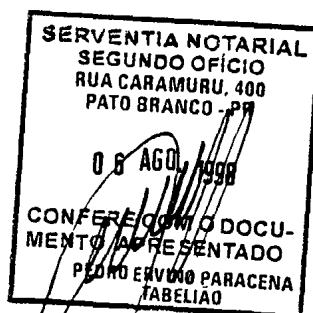
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 04
W
VISTO

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e noventa e sete nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento do mandado devidamente assinado e expedido por ordem de V. Ex.a., extraído dos Autos nº 425.97 de Ação de Desapropriação em que é requerente Município de Pato Branco e requerido Inelso Zuffo e s/m Edi Terezinha Zuffo, me dirigi nesta cidade e e, preenchidas as formalidades legais procedi a Imissão de Posse em favor do autor Município de Pato Branco, do imóvel à saber: IMÓVEL RURAL - lote nº 80-A, do Núcleo Bom Retiro, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 80 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 43.7169h2 ou sejam 437.169,00m2 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove metros quadrados) e dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 27.163 do Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Pato Branco. IMÓVEL RURAL - Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de parte do lote rural sob nº 85 e lote nº 85, ambos do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 670.639,00m2 (seiscentos e setenta mil e seiscentos e trinta e nove metros quadrados, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.464 do Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Pato Branco. Do que para constar lavrei o presente auto na forma e sob as penas da lei, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça pelo Autor Município de Pato Branco.



Nei Fernandes
NEI FERNANDES
Oficial de Justiça

Município de Pato Branco
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Requerente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARIAÇÃO DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.

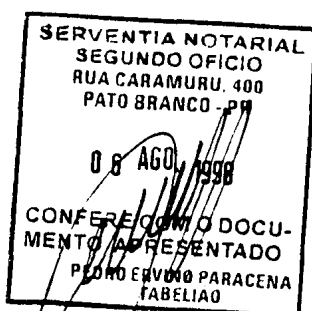
50

C. Mun. de P.
Flo. N.º 03
80
VISTO

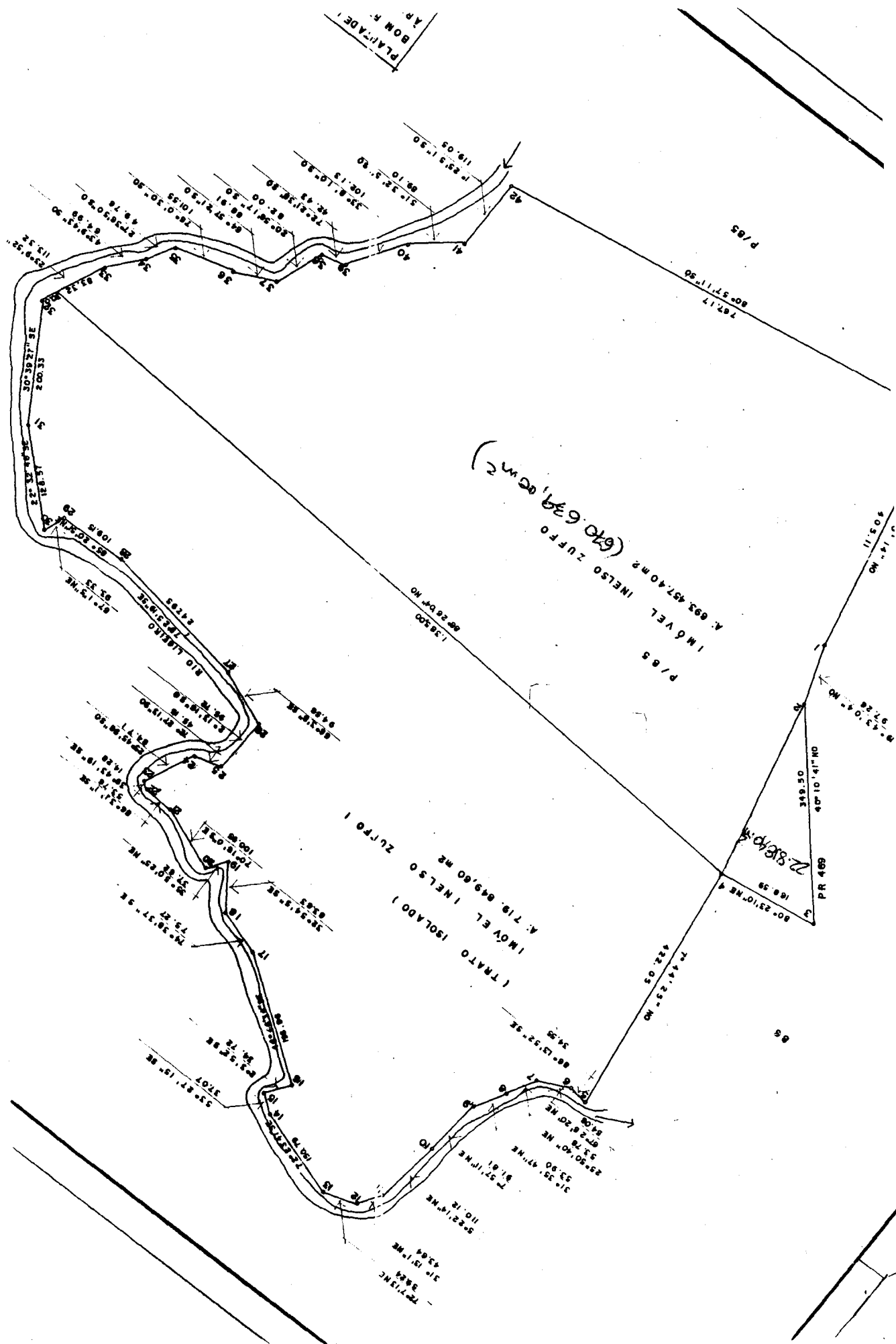
AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e noventa e sete nesta cidade e Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado devidamente assinado e expedido por ordem de V. Exa., extraição dos Autos nº 428-97 de Ação de Desapropriação em que é requerente Município de Pato Branco e requerido Inelso Zuffo e s/m Edi Terezinha Zuffo, me dirigindo nesta cidade e e, preenchidas as formalidades legais procedi a Imissão de Posse em favor do autor Município de Pato Branco, do imóvel a saber: IMÓVEL RURAL - lote nº 80-A, do Núcleo Bom Retiro, compreendendo de uma parte do lote rural sob nº 80 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 43.7169h2 ou sejam 437.169,00m2 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove metros quadrados) e dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 27.163 do Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Pato Branco. IMÓVEL RURAL - Imóvel Inelso Zuffo, compreendendo de parte do lote rural sob nº 85 e lote nº 85, ambos do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 670.639,00m2 (seiscientos e setenta mil e seiscientos e trinta e nove metros quadrados, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.464 do Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Pato Branco. Do que para constar lavrei o presente auto na forma e sob as penas da lei, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça pelo Autor Município de Pato Branco.


NEI FERNANDES
Oficial de Justiça




MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Requerente



C.P.F. 005845179-04

VISTO

02 de outubro de 1.984.

R U R A L - "IMÓVEL INELSO ZUFFO", desmembrado de parte d' lote rural sob nº85 e lote nº85, ambos do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Patô Branco, --- contendo a área de 670.639,00m2 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E = NOVE METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se por uma linha seca, com o lote nº87 do mesmo núcleo; LESTE: confronta-se por uma linha seca, e limita-se pelo Rio Ligeiro, com o núcleo Ligeiro, parte Norte; SUL: confronta-se por uma linha seca, com parte do mesmo lote; OESTE: limita-se pela FR-469, que liga Patô Branco, a Itapejara d'Oeste. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 128, exercício de 1984 quitado. Ref. Mat. sob nº722 e AV.19-722 e R.11 e 12 - 720 e AV.65-720 do livro nº 2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PEDRO SETE BRINO CAMOZZATTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº005.808.309.

R. 1 - 17.464 - 04.10.84 - Transmitente: PEDRO SETEVEIRINO CAMOZZATTO e sua mulher, dona HELENA COPETTI CAMOZZATTO, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob n°005.808.309-00. Adquirente: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado -- nesta cidade, inscrito no CPF sob n°259.608.570-49, C.I n°4.132.512-Pr. COMPRA E = VENDA; área: 670.639,00m². Cadastrado no INCRA sob n°722 L20 022 L28, exercicio de 1984 quitado. Publico de 03.10.84, Lº97 fls.105, Tab. local. Valor: R\$ ---:---:---:---: 70.000.000,00, que por exigencia do Iisco, foi atribuido o valor de R\$ 70.000.000,00. Foi pago o imposto de transmissao inter-vivos na quantia de R\$ 1.400.000,00, conforme guia sob n° GR-4-ITBI-0904/84, da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidao Negativa Estadual sob n°1184/84. Municipal sob n°7002/84. Distribuicao sob n°1070/84 da Agencia de distribuicao desta comarca. Ref. Mat. 17.464 acima. Dou fé. C. C. -- 133.582,00. *Etilar*

77780781 / 0001 - 02

PEDRO DE SA RIBAS
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
RUA CARAMURU, 400
PATO BRANCO - PR
Rua Oswaldo Aranha 697 CEP 85000
Pato Branco - PR
06 AGO. 1998
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERIVINO PARACENA
TABELIAO

17.464

MAIRICULA R.